



DECRETO Nº 6.540-GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre o Recesso Funcional para a Comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2021 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as Festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;

DECRETA

Art. 1º. O **RECESSO** para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon – compreende ao período de 24 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de **URGÊNCIA**, **EMERGÊNCIA** ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.

Art. 3º. Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Receita e Coordenadoria de Contabilidade e a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, o qual darão seu expediente normal e com a contagem



de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 110 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

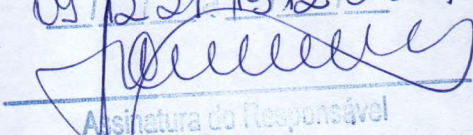
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 09 de dezembro de 2021.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
192/1990 do dia

09/12/21 - 13/12/2021


Assinatura do Responsável

Florsmar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 6.367 - GP/2021